AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que realizará a licitação, conforme as seguintes condições:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto percentual por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de peças automotivas novas, originais e/ou genuínas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos maquinarios da frota pertencente ao Município de São Pedro do Ivaí - PR, com critério de julgamento pelo Maior Percentual de Desconto por Lote a ser aplicado sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças das Montadoras/Fabricantes.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De 25/11/2026 às 09h00
Até 07/12/2026 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 07/12/2026 às 09h30

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Licitação composta por lotes lotes EXCLUSIVOS destinados à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**,** nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL Compras – www.bll.org.br

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02/12/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (https://www.bll.org), através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do Município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br. Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399**.**

São Pedro do Ivaí- PR, 19 de novembro de 2026

Assinado por:
Vanessa Freire
..979-40 19/11/2026 - 12:04
QE30OCCCTN0CEJAMUUFF3Q

Vanessa Cristina Freire
Pregoeira

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná – PR, inscrita no CNPJ nº 75.771.311/0001-53, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 140/2026 de 27 de julho de 2026, publicada na Tribuna do Norte em 28 de julho de 2026 no exemplar nº 10312 na página B4, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2024, e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De 25/11/2026 às 09h00
Até 07/12/2026 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 07/12/2026 às 09h30

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Licitação composta por lotes lotes EXCLUSIVOS destinados à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**,** nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL Compras – www.bll.org.br

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02/12/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO : Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (https://www.bll.org), através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do Município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br. Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de peças automotivas novas, originais e/ou genuínas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos maquinarios da frota pertencente ao Município de São Pedro do Ivaí - PR, com critério de julgamento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

pelo Maior Percentual de Desconto por Lote a ser aplicado sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças das Montadoras/Fabricantes**,** conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O presente certame destina-se ao Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Administração a adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrerem licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços o direito de preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento constitui o nível básico de registro junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser realizado na BLL, por meio do sítio eletrônico da plataforma: https://bll.org.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – encaminhar, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do sistema ou por correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta, quando classificado em primeiro lugar, bem como eventuais documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade de uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso, por interesse próprio.

2.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

2.6. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2ffc-4a9a-bf8a-d14598970f61

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente enquadrados nessas condições, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

3.2.1. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.2.3. Sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Enquadrem-se nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Encontrem-se em processo de falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação.

3.3. Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, na qual declare que:

3.3.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49:

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do campo correspondente acarretará a desclassificação do licitante;

3.3.1.2. Nos itens não exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do referido campo implicará apenas a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo motivo para desclassificação ou inabilitação;

3.3.2. Tem pleno conhecimento de todas as regras do Edital, bem como dos requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.3.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

3.3.4. A proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.5. Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações prestadas são verídicas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.6. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.7. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

3.4. A prestação de declaração falsa ou a omissão de informações relevantes quanto ao cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será operado pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

4.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

4.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital ocorrerá mediante a utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário definidos para a abertura da sessão pública, momento em que será automaticamente encerrada a etapa de envio dessas informações.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no Edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.1. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante e decisão da Pregoeira.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
5.5. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
5.7. Nesta etapa do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público apenas após o encerramento da fase de lances e o respectivo envio dos documentos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total dos itens/lotes, ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
6.1.2. Marca e/ou modelo do item ofertado, quando aplicável;
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando aplicável;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

7.2. A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não atenderem às especificações técnicas detalhadas neste Edital;
c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências editalícias, desde que insanáveis.
7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
7.2.2. Será igualmente desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante.
7.2.3. Toda desclassificação deverá ser devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.4. A não desclassificação na fase preliminar não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da fase de lances apenas aquelas que atenderem às exigências editalícias.
7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento e o valor registrado.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado conforme o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.
7.5.2. Os lances deverão ser apresentados pelo valor unitário do item ou lote.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, devendo se atentar para as seguintes regras: intervalo de percentual valores para lances: 0,01%.
7.8. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.
a) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período, inclusive intermediários;
b) Na ausência de novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
c) Encerrada a etapa sem prorrogação, a Pregoeira poderá, com apoio da equipe, reiniciar a disputa visando à obtenção da melhor proposta.
7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras estabelecidas deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.
7.12. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
7.13. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico utilizado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

7.14. Na ausência de lances, o licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
7.15. Para itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, será realizada verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, para aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
7.16. Serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance.
7.17. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
7.18. Não havendo manifestação, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação.
7.19. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentação da proposta de desempate.
7.20. Havendo aplicação de margens de preferência, o desempate ocorrerá conforme regulamentação específica.
7.21. A ordem de apresentação dos lances será considerada como critério de classificação, sendo admitido empate apenas entre propostas iguais sem lances ou entre lances finais.
7.22. Persistindo empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
I – disputa final;
II – avaliação do desempenho contratual prévio;
III – ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;
IV – programa de integridade.
7.22.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:
I – empresas sediadas no Estado do órgão licitante;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;
IV – empresas que adotem práticas de mitigação ambiental.
7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico.
7.24. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a alteração das condições do edital.
7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.24.2. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares, quando necessário. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante e decisão da Pregoeira.
7.25. Concluída a negociação, a Pregoeira dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4.Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Após Verificadas as condições de participação, o pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, observando o critério de julgamento, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5.1. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou mediante provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a sua demonstração, conforme art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.1. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5.1.2 Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, sua retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o fato registrado em ata.

8.5.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes do término e aceita pela Pregoeira.

8.5.2.2. Os documentos solicitados poderão incluir informações sobre características do material, como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, catálogos, folhetos ou propostas.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações exigidas não possa ser aferida pelos documentos, a Pregoeira **poderá** exigir a apresentação de amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

8.5.3.1. O local, data e horário da avaliação das amostras serão divulgados no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados.
8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados pelo sistema.
8.5.3.3. A não apresentação da amostra, atraso injustificado ou desconformidade com o Edital implicará a recusa da proposta.
8.5.3.4. Caso a amostra do primeiro classificado não seja aceita, a Pregoeira analisará a proposta subsequente, sucessivamente, até atender às especificações do Termo de Referência.
8.5.3.5. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas ou desmontadas, sem direito a ressarcimento.
8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias, sob pena de descarte.
8.5.3.7. Os licitantes deverão fornecer todas as condições necessárias à realização de testes e, quando aplicável, manuais em língua portuguesa, sem ônus.
8.5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.
8.5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com indicação de nova data e horário no sistema.
8.5.6. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada alteração das condições do Edital.
8.5.6.1. Nas hipóteses de não aceitação da proposta anterior, poderá haver negociação com o licitante subsequente.
8.5.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.5.7. Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
8.5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, conforme o Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de **2 (duas) horas**, pela plataforma da **BLL Compras**, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante e decisão da Pregoeira.
9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.3. A habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira (se houver) e habilitação técnica (se houver).
9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital na plataforma da BLL, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante e decisão da Pregoeira.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sucursal filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos sócios/proprietários da empresa.
9.10.1. Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo.
9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Modelo de Declaração Unificada – **ANEXO III**;
b) Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO IV**.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
9.14. A declaração do vencedor acontecerá imediatamente após a fase de habilitação.
9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição fiscal ou trabalhista, esta será convocada para comprovar a regularização em até 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa do licitante.
9.16. A não-regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos remanescentes na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo prazo para regularização às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas subsequentes com restrição.
9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário de continuidade.
9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o Edital.
9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.20. A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
9.21. Após a entrega dos documentos, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
a) Complementação de informações de documentos já apresentados;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.22. Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante e decisão da Pregoeira. A proposta deverá:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. Os descontos ofertados nos lances deverão ser lineares, em relação à proposta original, aplicáveis a todos os itens do lote, caso seja esse o julgamento.
10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma BLL (www.bll.org.br) Compras, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução do contrato, inclusive para aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de interpor recurso.
11.1.1. A ausência de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer implicará a preclusão desse direito.
11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico.
11.2.1. Os demais licitantes serão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Quando houver provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou quando for anulada a própria sessão pública, situação em que deverão ser repetidos os atos anulados e aqueles deles dependentes.

12.1.2. Quando ocorrer erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nesses casos, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico BLL compras.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, que poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Antes da adjudicação e da homologação, a Autoridade Competente deverá verificar a regularidade dos atos praticados, podendo determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação, observados os incisos I a III e o § 1º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, caso haja contratação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.3. Como alternativa à convocação presencial, a Administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços para assinatura ou aceite do licitante vencedor por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico. O prazo para assinatura ou aceite será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento.

14.4. É admitida a assinatura ou identificação digital, por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.5. Os prazos previstos nos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceitação da Administração.

14.6. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, emitido ao licitante vencedor, implica que:

14.6.1. A referida nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.6.2. A Contratada se vincula integralmente à sua proposta, ao edital e aos seus anexos.

14.7. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando as formas e efeitos ali estipulados.

14.8. Caso o licitante vencedor se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a Ata nas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

condições inicialmente propostas pelo vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que descumpriu.

14.9. Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação, a Administração poderá:

14.9.1. Convocar os licitantes restantes para negociação, na ordem de classificação, buscando obter preço mais vantajoso, mesmo que superior ao do adjudicatário;

14.9.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços com os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, caso a negociação não resulte em melhores condições.

14.10. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar ou retirar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades aplicáveis e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver.

14.11. As disposições do item anterior não se aplicam aos licitantes remanescentes convocados conforme o item 14.9.

14.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados de quaisquer compromissos assumidos.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuado.

15.2. O reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento expresso da Contratada à Administração. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para decidir, podendo prorrogar este prazo por períodos sucessivos de 15 (quinze) dias corridos caso sejam necessários esclarecimentos adicionais junto à Contratada. Ressalta-se que, durante a tramitação do requerimento, a Contratada não poderá se recusar a entregar os materiais previstos na Ata.

15.3. Os preços registrados serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA),** divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a assinatura efetiva do termo aditivo ou modificativo pelas partes.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrente para aquisição do objeto correrá através das dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.002.26.782.0329.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07.003.15.452.0329.2.021.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
11.001.20.608.0111.2.057.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

17. DO COMBATE Á FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta**: falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

III – **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV – **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva**:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;

b) realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.

17.3. A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, o Município de São Pedro do Ivaí poderá, assegurado o direito à prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Mencionadas na Ata de Registro de Preços.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

19.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma da BLL no seguinte site: www.bll.org.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração, devendo ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

19.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é excepcional e deverá ser devidamente motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

19.5. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
19.6. Não serão conhecidas as impugnações:
a) apresentadas após o prazo legal;
b) apresentadas por representantes de empresas não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente.
19.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por:
a) sócio;
b) pessoa designada para a administração da sociedade empresária; ou
c) procurador.
19.8. Além disso, deverá vir acompanhada, conforme o caso, de:
a) estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores, se houver;
b) ato de designação do administrador; ou
c) procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A sessão pública do Pregão terá sua ata divulgada no sítio oficial eletrônico.
20.2. Para validade e eficácia, todos os atos deverão ser realizados de forma eletrônica, conforme o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
20.3. Todas as comunicações serão formalizadas exclusivamente por meio da plataforma da BLL (www.bll.org.br).
20.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido, salvo comunicação em contrário pela Pregoeira.
20.5. Todas as referências de horário constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, garantindo sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.8. Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
20.9. As normas que disciplinam a licitação devem ser interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.10. Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos iniciam-se e vencem apenas em dias de expediente da Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.13.1. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente, ou, se vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que integram o processo, prevalecerão às disposições do Edital.
20.15. A Autoridade Superior do Município de São Pedro do Ivaí – PR poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou procedimento viciado, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.
20.15.1. A anulação do Pregão implica a anulação do Contrato.
20.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
20.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação e classificação.
20.17. O Edital está disponibilizado integralmente na plataforma da BLL (www.bll.org.br), no site oficial do Município (http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br), e também poderá ser retirado no Departamento de Licitação do Município de São Pedro do Ivaí – PR, localizado na Rua Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta pelos interessados.
20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Pedro do Ivaí – PR, 19 de novembro de 2026.

Assinado por:
RILDO BERNARDES DE CAMARGO
..119-34 19/11/2026 - 14:30
C1RZ0IZPTZG1PJLJ4R0R5Q

Rildo Bernardes de Camargo
Prefeito Municipal

Assinado por:
Adriana Marques da Fonseca
..049-65 19/11/2026 - 12:04
5WC0UJEHT1MXYOSD5TRBUW

Adriana Marques da Fonseca
Diretora do Departamento de Licitação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Implantação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de **peças automotivas novas, originais e/ou genuínas**, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos maquinarios da frota pertencente ao Município de São Pedro do Ivaí - PR, com critério de julgamento pelo **Maior Percentual** de **Desconto** por Lote a ser aplicado sobre a **Tabela Oficial de Preços de Peças das Montadoras/Fabricantes**.

2. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo Maior Percentual de Desconto por Lote.

2.2. O percentual de desconto ofertado pelas licitantes incidirá obrigatoriamente de forma linear sobre os preços brutos vigentes na data da manutenção, extraídos através de sistemas integrados de orçamentação automotiva, tais como Audatex, Cilia, ou o Portal Oficial de Peças da própria montadora, em estrita observância às regras fixadas neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de peças faz-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura mantendo a frota de em perfeitas condições de tráfego, segurança e desempenho, mitigando o tempo de paralisação das atividades administrativas.

3.2. A escolha do critério de **Maior Desconto Percentual** atrelado a softwares de orçamentação eletrônica (Audatex, Cilia ou o portal oficial de peças da própria montadora), fundamenta-se na impossibilidade de prever com exatidão a totalidade de itens de reposição específicos que demandarão manutenção ao longo do período contratual. O uso dessas plataformas garante transparência, rastreabilidade e impede a manipulação de preços bases de autopeças, gerando máxima economicidade para o Município de São Pedro do Ivaí/PR.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO (LOTES E ESTIMATIVAS)

4.1. O objeto desta licitação por lote para ampla concorrência, conforme a natureza dos maquinarios componentes da frota municipal, balizados pelos respectivos sistemas de referência:

LOTE	MAQUINAS	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	V. MAX. ESTIMADO DE GASTO P/ MAQUINÁRIOS	PERCENTUAL (%) MÍNIMO DE DESCONTO
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA LIUGONG 915E	LIUGONG	2019	Diesel	R$ 60.000,00	15,15
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE180BR	XCMG	2025	Diesel	R$ 60.000,00	15,15
3	MINI-CARREGADEIRA SX50	SEMAX	2023	Diesel	R$ 20.000,00	15,15

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

4	MOTONIVELADORA VOLVO G930	VOLVO	2013	Diesel	R$ 60.000,00	15,15
5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K	CATERPILLAR	2013	Diesel	R$ 60.000,00	15,15
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	NEWHOLLAND	2008	Diesel	R$ 60.000,00	15,15
7	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75HD	MICHIGAN	2025	Diesel	R$ 30.000,00	15,15
8	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV	XCMG	2023	Diesel	R$ 30.000,00	15,15
9	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350	XCMG	2025	Diesel	R$ 60.000,00	15,15
10	PICADOR E TRITURADOR LIPPEL PTU 350	LIPPEL	2023	Diesel	R$ 15.000,00	15,15
11	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	JCB	2025	Diesel	R$ 30.000,00	15,15
12	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 C	JCB	2012	Diesel	R$ 60.000,00	15,15
13	RETRO ESCAVADEIRA MBL-X-900	MANITOU	2022	Diesel	R$ 60.000,00	15,15
14	ROLO COMPACTADOR VAP 55	VAP	2010	Diesel	R$ 30.000,00	15,15
15	ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	XCMG	2023	Diesel	R$ 60.000,00	15,15
16	TRATOR BUDNY 9040	BUDNY	2024	Diesel	R$ 20.000,00	15,15
17	TRATOR FORD 5030	FORD	2000	Diesel	R$ 20.000,00	15,15
18	TRATOR JOHN DEERE 5078E	JOHN DEERE	2024	Diesel	R$ 20.000,00	15,15
19	TRATOR NEWHOLLAND TL75	NEWHOLLAND	2013	Diesel	R$ 20.000,00	15,15
20	TRATOR COYOTE 4425 SÉRIE ECO	COYOTE	2019	Diesel	R$ 20.000,00	15,15
21	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 275	MASSEY FERGUSON	1990	Diesel	R$ 20.000,00	15,15
VALOR TOTAL GERAL MÁXIMO (R$)					**815.000,00**	

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor global máximo para a referida contratação fica estimado em R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais)

- Pequisa de Mercado para o desconto minimo de 15,15%: Fontes da pesquisa de preços, pesquisa parametrizada realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 017/2024, combinando cotações com consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e contratos/atas vigentes de órgãos publicos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão – Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O pregão, estabelecido como uma modalidade de licitação pelo artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo principal assegurar que o processo de compra ocorra com transparência, ampla concorrência e economicidade. Essa modalidade permite que os órgãos públicos adquiram produtos ou serviços de qualidade ao menor preço possível, atendendo de forma eficaz ao interesse público.

O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto, visando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

7. RECURSO

7.1. As despesas decorrentes correrão a conta dos Itens Orçamentários:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.002.26.782.0329.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07.003.15.452.0329.2.021.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
11.001.20.608.0111.2.057.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

8. DOS PADRÕES DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS

8.1. Todas as peças fornecidas deverão ser obrigatoriamente novas, originais ou genuínas de fábrica, que mantenham as características técnicas, integridade e garantias recomendadas pelos fabricantes.

8.2. Fica expressamente proibido o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou que apresentem avarias de armazenamento ou sinais de oxidação.

9. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. As peças solicitadas deverão ser entregues no Barracão do Município de São Pedro do Ivaí - PR.

9.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 48 horas uteis, considerando a disponibilidade das peças no Mercado, contados a partir do recebimento formal do Empenho enviado pelo setor requisitante.

10. DO PARÂMETRO DE PREÇOS E UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES DE REFERÊNCIA

10.1. Como base de dados pública, oficial e auditável para a apuração dos preços das peças substitutivas dos maquinarios, serão adotados os sistemas informatizados nacionalmente reconhecidos de orçamentação eletrônica (ex: Audatex, Cilia ou o portal oficial de peças da própria montadora).

10.2. Na hipótese de a peça necessária não constar nos sistemas informatizados previstos no item anterior o preço de referência base será obtido por meio da tabela oficial de preços de peças do próprio fabricante/montadora vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

10.3. Persistindo a total impossibilidade de localização do item por nenhum dos meios anteriores, o preço bruto de referência será definido subsidiariamente mediante a média de mercado baseada em, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos coletados pela Administração ou apresentados pela contratada e devidamente validados pelo Município de São Pedro do Ivaí/PR.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As peças fornecidas deverão ser obrigatoriamente novas, originais ou genuínas, garantindo a compatibilidade total e a vida útil recomendada pelo fabricante do veículo.
11.2. Entregar as peças rigorosamente nos prazos estipulados e em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo.
11.3. Disponibilizar à fiscalização sistema de consulta online ou catálogo físico/digital oficializado pelas montadoras e fabricantes das peças para fins de auditoria e conferência dos preços de tabela.
11.4. Substituir, sem qualquer ônus para o Município, qualquer peça que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou incompatibilidade técnica no prazo máximo de **24 horas** corridas após a respectiva notificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO)

12.1. Promover a fiscalização técnica e recebimento das peças, conferindo as marcas, códigos de barras, integridade das embalagens e sua compatibilidade com os orçamentos extraídos dos sistemas regulamentares.
12.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 30 dias ao recebimento definitivo dos produtos, à apresentaçao da Nota Fiscal eletrônica e á regular liquidaçao da despesa.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas comerciais deverão indicar expressamente o percentual de desconto linear ofertado para cada lote, que não poderá, sob hipótese alguma, ser inferior ao desconto mínimo estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência.
13.2. O desrespeito ao desconto mínimo exigido ensejará a desclassificação imediata da proposta da licitante para o respectivo lote.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por servidores formalmente designados, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.
Ademar Raimundo Freire (Gestor).
Lucinéia Pereira dos Santos (Fiscal).

15. VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e devidamente justificada pelo órgão gerenciador, observado o limite máximo de até 2 (dois) anos de vigência total, nos termos da legislação vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

16. GARANTIA DO PRODUTO

16.1. O prazo de garantia das peças e acessórios fornecidos será o estabelecido pelo fabricante do produto, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão e aceitação definitiva da Nota Fiscal eletrônica correspondente, em conformidade com o artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

16.2. Caso o fabricante da peça ofereça um prazo superior a 90 dias, prevalecerá o prazo maior do fabricante como garantia contratual.

16.3. A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito de fabricação, fadiga prematura do material ou incompatibilidade técnica com os sistemas originais do veículo.

16.4. Identificado qualquer defeito ou vício na peça dentro do prazo de garantia, o Município notificará a Contratada, que ficará obrigada a:

- **16.4.1.** Retirar a peça defeituosa e substituí-la por uma nova, de igual marca/qualidade ou superior, no prazo máximo de **24 horas** corridas, sem qualquer ônus financeiro ou de frete para o Município de São Pedro do Ivaí/PR.
- **16.4.2.** Arcar com eventuais custos de mão de obra para a reinstalação da nova peça, caso a quebra ou defeito do componente fornecido tenha danificado outras partes do veículo ou exigido novo serviço mecânico.

16.5. O prazo de garantia da peça substituída será integralmente renovado (reiniciado) a partir da data da sua nova instalação e aceitação pelo fiscal do contrato.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este Termo de Referência rege-se integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado para ME/EPP) e do Decreto Municipal regulamentar de São Pedro do Ivaí/PR aplicável.

São Pedro do Ivaí, na data da assinatura

Ademar Raimundo Freire
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.p

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2026

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de peças automotivas novas, originais e/ou genuínas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos maquinarios da frota pertencente ao Município de São Pedro do Ivaí - PR, com critério de julgamento pelo Maior Percentual de Desconto por Lote a ser aplicado sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças das Montadoras/Fabricantes**,** conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência – Anexo I.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo, RG sob o nº xxxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí – Pr., em estrito cumprimento ao previsto neste Edital de **Pregão Eletrônico,** conforme abaixo discriminado:

LOTE	MAQUINAS	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	V. MAX. ESTIMADO DE GASTO P/ MAQUINÁRIOS	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA LIUGONG 915E	LIUGONG	2019	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE180BR	XCMG	2025	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
3	MINI-CARREGADEIRA SX50	SEMAX	2023	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
4	MOTONIVELADORA VOLVO G930	VOLVO	2013	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K	CATERPILLAR	2013	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	NEWHOLLAND	2008	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
7	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75HD	MICHIGAN	2025	Diesel	R$ 30.000,00	XXX
8	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV	XCMG	2023	Diesel	R$ 30.000,00	XXX
9	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350	XCMG	2025	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
10	PICADOR E TRITURADOR LIPPEL PTU 350	LIPPEL	2023	Diesel	R$ 15.000,00	XXX

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

11	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	JCB	2025	Diesel	R$ 30.000,00	XXX
12	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 C	JCB	2012	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
13	RETRO ESCAVADEIRA MBL-X-900	MANITOU	2022	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
14	ROLO COMPACTADOR VAP 55	VAP	2010	Diesel	R$ 30.000,00	XXX
15	ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	XCMG	2023	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
16	TRATOR BUDNY 9040	BUDNY	2024	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
17	TRATOR FORD 5030	FORD	2000	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
18	TRATOR JOHN DEERE 5078E	JOHN DEERE	2024	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
19	TRATOR NEWHOLLAND TL75	NEWHOLLAND	2013	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
20	TRATOR COYOTE 4425 SÉRIE ECO	COYOTE	2019	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
21	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 275	MASSEY FERGUSON	1990	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
VALOR TOTAL GERAL MÁXIMO (R$)					**815.000,00**	

Observação: Manter na tabela apenas os lotes em que a empresa foi vencedora, informando o respectivo percentual de desconto ofertado em cada lote e excluindo os demais.

***** informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da (af) autorização de fornecimento a ser firmada com a vencedora do certame.
* informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão eletrônico.
* prazo máximo de entrega dos materiais/execução será de acordo com o Anexo I do Edital.
* nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

_____

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - São Pedro do Ivaí - PR - CEP 86.945-000 / Fone (43) 3451-1399 - E-mail: licitacao@saopedrodoivai.p

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2026

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à **(endereço completo)**, neste ato representada por seu(a) representante legal, **Sr(a).** _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
( ) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
( ) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
( ) Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
( ) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;
( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, daConstituição;
( ) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

_____

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2026

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

( ) ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

_____

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

ANEXO - V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Pela presente Ata de Registro de Preços, integrante do Processo Administrativo pela modalidade de Pregão Eletrônico, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.311/0001-53, situada á Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – PR, CEP: 86.945-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, RILDO BERNARDES DE CAMARGO**, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 4.102.481-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 608.912.119-34, residente e domiciliado na Rua Maria Ozória, nº 765, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, doravante denominados Orgão Gerenciador (res), e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., situada à .....,...,....., no Município de....., Estado do ....., CEP:....., telefone ..... e-mail....., neste ato representado pelo (a) Representante Legal, Sr (a).....portador da Cédula de Identidade RG sob o n°..... e inscrito no CPF/MF sob o n°....., residente e domiciliado na....., no Município de ....., Estado do (a) .....– ....., CEP:....., doravante denominada Fornecedora, formaliza a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de peças automotivas novas, originais e/ou genuínas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos maquinarios da frota pertencente ao Município de São Pedro do Ivaí - PR, com critério de julgamento pelo Maior Percentual de Desconto por Lote a ser aplicado sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças das Montadoras/Fabricantes, de acordo com o Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.3. Na Ata de Registro de Preços, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos, conforme a seguinte tabela:

LOTE	MAQUINAS	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	V. MAX. ESTIMADO DE GASTO P/ MAQUINÁRIOS	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA LIUGONG	LIUGONG	2019	Diesel	R$ 60.000,00	XXX

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

	915E					
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE180BR	XCMG	2025	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
3	MINI-CARREGADEIRA SX50	SEMAX	2023	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
4	MOTONIVELADORA VOLVO G930	VOLVO	2013	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K	CATERPILLAR	2013	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	NEWHOLLAND	2008	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
7	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75HD	MICHIGAN	2025	Diesel	R$ 30.000,00	XXX
8	PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV	XCMG	2023	Diesel	R$ 30.000,00	XXX
9	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350	XCMG	2025	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
10	PICADOR E TRITURADOR LIPPEL PTU 350	LIPPEL	2023	Diesel	R$ 15.000,00	XXX
11	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	JCB	2025	Diesel	R$ 30.000,00	XXX
12	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 C	JCB	2012	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
13	RETRO ESCAVADEIRA MBL-X-900	MANITOU	2022	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
14	ROLO COMPACTADOR VAP 55	VAP	2010	Diesel	R$ 30.000,00	XXX
15	ROLO COMPACTADOR XS123PDBR	XCMG	2023	Diesel	R$ 60.000,00	XXX
16	TRATOR BUDNY 9040	BUDNY	2024	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
17	TRATOR FORD 5030	FORD	2000	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
18	TRATOR JOHN DEERE 5078E	JOHN DEERE	2024	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
19	TRATOR NEWHOLLAND TL75	NEWHOLLAND	2013	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
20	TRATOR COYOTE 4425 SÉRIE ECO	COYOTE	2019	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
21	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 275	MASSEY FERGUSON	1990	Diesel	R$ 20.000,00	XXX
VALOR TOTAL GERAL MÁXIMO (R$)					**815.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. As peças deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do recebimento formal do Empenho

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

encaminhado pelo setor requisitante, sem custos adicionais para a Administração, após a formalização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. As entregas deverão ser realizadas no Barracão do Município de São Pedro do Ivaí/PR, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, observados os feriados locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento dos objetos dar-se-á pela verificação da quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pelo Fornecedor, visando o controle das entregas.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços fará constar da Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da Nota de Empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos objetos, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita á Contratada.

3.4. As peças que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios ocultos, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídas pela detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços pela qualidade das peças fornecidas, permanecendo aplicáveis as condições e os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. As peças deverão ser entregues novas, originais e/ou genuínas, devidamente embaladas, sem sinais de violação, avarias, oxidação ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e utilização.

3.7. Providenciar para que os objetos sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

3.8. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, sem sinais de violação;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a efetiva entrega e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

transferência eletrônica para Conta Bancária do Fornecedor indicada pelo mesmo.

5.2. Para fins de liquidação, observar-se-á o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, devendo ser verificado o cumprimento da obrigação pelo fornecedor, conforme prazos e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências da Ata.

5.4. Em caso de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização, preservada a ordem cronológica da despesa.

5.5. Havendo insuficiência de recursos, será admitido pagamento parcial, mantendo-se o saldo remanescente na mesma ordem cronológica para quitação futura.

5.6. Na substituição da Nota Fiscal por motivo imputável à Administração, o prazo para liquidação contará da data de emissão do primeiro documento de cobrança.

5.7. Quando a correção da Nota Fiscal decorrer de erro do fornecedor, o prazo ficará suspenso até a reapresentação do documento regularizado. O Orgão Gerenciador poderá devolvê-lo para correção ou aceitá-lo mediante justificativa.

5.8. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos meios oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Havendo erro na documentação ou impedimento à liquidação, o pagamento será suspenso até a regularização, iniciando-se novo prazo sem ônus para a Contratante.

5.10. Constatada irregularidade do Fornecedor, será expedida notificação para regularização ou defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Contratante.

5.11. Não regularizada a situação, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

5.12. Caso a irregularidade persista, serão adotadas as medidas cabíveis para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, garantindo-se o direito à ampla defesa.

5.13. Enquanto houver execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão de cancelamento.

5.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em caso de inadimplência, salvo por razões de interesse público relevante, devidamente justificadas.

5.15. No pagamento, serão realizadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

5.16. Em caso de atraso de pagamento não imputável à Contratada, será devida compensação financeira calculada pro rata die, com base no IPCA.

5.17. As Notas Fiscais deverão observar as Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, com retenção do imposto de renda na fonte quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrente da aquisição do Objeto correrá através das dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.002.26.782.0329.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07.003.15.452.0329.2.021.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

11.001.20.608.0111.2.057.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços:

a) Gestor (a) da Ata: **Ademar Raimundo Freire**;

b) Fiscal da Ata: **Lucinéia Pereira dos Santos**.

7.2. Compete ao Gestor (a) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, adotar as providências administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

7.3. Compete ao Fiscal acompanhar e verificar as entregas dos produtos, conferindo sua conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Deverá registrar, em documento próprio, as ocorrências verificadas, indicando as providências adotadas para correção de eventuais irregularidades e comunicando ao Gestor as situações que demandem medidas administrativas.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nos termos originalmente pactuados, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a sua redução, de modo a adequá-lo aos valores de mercado.

8.3. A detentora que não aceitar reduzir seus preços aos níveis de mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original do certame.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, poderá a detentora da Ata, antes da formalização do pedido de fornecimento, requerer a atualização do preço, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação de custos que inviabilize o cumprimento das obrigações, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a solicitação seja formalmente apresentada pela detentora da Ata;

II – reste caracterizada alteração substancial das condições originalmente pactuadas, evidenciando desequilíbrio entre os encargos das partes;

III – seja demonstrada, por meio de planilha de custos e documentação comprobatória idônea, a defasagem dos preços registrados.

8.6. A iniciativa e o ônus da comprovação da necessidade de atualização competem à detentora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação do pedido.

8.7. Na ausência de comprovação efetiva da ocorrência de fato superveniente e da consequente defasagem dos preços registrados, o pedido será indeferido, permanecendo a detentora obrigada ao

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

cumprimento das condições pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

8.8. Na hipótese prevista no item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o objeto pelo preço registrado.

8.9. Comprovada a defasagem dos preços em razão de fato superveniente que comprometa a execução da Ata, a Administração poderá promover a atualização dos valores registrados, adequando-os aos praticados no mercado.

8.10. Caso a detentora não concorde com o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

8.11. Na hipótese de liberação do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para assumirem o objeto pelo preço atualizado.

8.12. Inexistindo cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata, desde que mantidas condições compatíveis com o orçamento estimado.

8.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para atendimento da demanda administrativa.

8.14. Uma vez protocolado o pedido de atualização de preços, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para deliberar, admitida a suspensão desse prazo para a realização de diligências necessárias à instrução do processo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1. Obrigações da Empresa

9.1.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.2. Fornecer peças novas, originais ou genuínas, em perfeitas condições, compatíveis com os maquinários, observando as especificações, os prazos e o local de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

9.1.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do recebimento da notificação, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos, avarias ou incompatibilidade técnica, sem qualquer ônus para a Administração.

9.1.5. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.

9.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável.

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

9.1.8. Assumir todas as despesas relativas a tributos, fretes, encargos e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

9.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações legais relacionadas à execução do objeto.

9.1.10. Disponibilizar à fiscalização sistema de consulta on-line ou catálogo físico ou digital oficial dos fabricantes ou montadoras, para conferência e auditoria dos preços de referência das peças fornecidas.

9.2. Obrigações do Órgão Gerenciador

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

9.2.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata.
9.2.2. Verificar a conformidade das peças fornecidas com as especificações exigidas, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos nesta Ata.
9.2.3. Comunicar à detentora da Ata, por escrito, quaisquer defeitos, irregularidades ou desconformidades identificados no fornecimento, exigindo as providências necessárias à sua correção.
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações da detentora da Ata, por meio dos servidores formalmente designados.
9.2.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata, após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa.
9.2.6. Analisar e decidir, mediante justificativa, os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
9.2.7. A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela detentora da Ata com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de atos de sua responsabilidade, de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia das peças e acessórios fornecidos será o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, prevalecendo o prazo maior oferecido pelo fabricante, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
10.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, falhas prematuras decorrentes de vícios do produto e incompatibilidade técnica com os sistemas originais dos maquinários.
10.3. Identificado qualquer defeito ou vício na peça durante o prazo de garantia, o Município notificará a detentora da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a:
10.3.1. Retirar a peça defeituosa e substituí-la por outra nova, de mesma marca e qualidade ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município de São Pedro do Ivaí/PR.
10.3.2. Arcar com os custos necessários à retirada e reinstalação da peça substituída, bem como com eventuais danos comprovadamente decorrentes de defeito do produto fornecido, quando constatada sua responsabilidade.
10.4. O prazo de garantia da peça substituída será integralmente reiniciado a partir de sua nova instalação e aceitação pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

11.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuado.
11.2. O reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento expresso da Contratada à Administração. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para decidir, podendo prorrogar este prazo por períodos sucessivos de 15 (quinze) dias corridos caso sejam necessários esclarecimentos adicionais junto à Contratada. Ressalta-se que, durante a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

tramitação do requerimento, a Contratada não poderá se recusar a entregar os materiais previstos na Ata.

11.3. Os preços registrados serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA),** divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a assinatura efetiva do termo aditivo ou modificativo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMBATE Á FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta**: falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

III – **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV – **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva**:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;

b) realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.

12.3. A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Comete infração e sanções administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante/fornecedor que**:**

13.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

13.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
13.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
13.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.13.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.13.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará o Fornecedor, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
13.13.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado o atraso como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
13.13.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.
13.13.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.8, 13.9, 13.10, 13.11 e 13.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.
13.13.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6 e 13.7.
13.13.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 13.8, 13.9, 13.10, 13.11 e 13.12.
13.13.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interessado no respetivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
13.13.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas.
13.13.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).
13.13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

13.13.12. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.13.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
I - for liberada, a pedido, nos termos da legislação aplicável;
II - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;
III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
14.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por razões de interesse público, devidamente justificadas;
IV - por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovado.
14.3. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado à detentora o contraditório e a ampla defesa.
14.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será notificada por meio idôneo para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A administração providenciará a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sua disponibilização no Portal da Transparência do Município de São Pedro do Ivaí/PR e a publicação de seu extrato no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram ter lido, compreendido e concordado com todos os termos do presente instrumento, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61

São Pedro do Ivaí – PR,_____de _____de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Rildo Bernardes De Camargo - Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

_____
[NOME DA EMPRESAxxxxxxx]
[Nome do Representante Legal xxxxx]
Fornecedor

Testemunhas: 1_____ 2 _____

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saopedrodoivai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=03e0c5a9-2fc-4a9a-bf8a-d14598970f61